



PEDIDO DE COMPRA / SERVIÇO 001505/2024
EMISSÃO: 16/07/2024
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA
TIPO DO PEDIDO: PARA FORMATAÇÃO DE LICITAÇÃO - BLOQUEIA DOTAÇÕES (N° 000000/0000)

1. OBJETIVO DO PEDIDO

Contratação de empresa especializada para serviço de monitoramento e rastreamento de até 120 (cento e vinte) veículos da frota municipal através de plataforma web e aplicativo.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para serviço de monitoramento e rastreamento de até 120 (cento e vinte) veículos da frota municipal através de plataforma web e aplicativo.

3. MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa para a prestação de serviços de monitoramento e rastreamento veicular via internet contribuirá de forma significativa para a gestão da frota de veículos da Prefeitura de Carlos Barbosa, permitindo a análise individual de rotas de veículos, assim como da utilização racional da frota do Ente Público. Além disso, o sistema de rastreamento servirá como sistema de prevenção de roubos, controle de sinistros, identificação de condutores infratores, contribuindo para a produtividade, eficiência e economicidade na gestão da frota de veículos do Município.

4. OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

Realizar o monitoramento e rastreamento dos veículos da frota tendo em vista que o Contrato 163/2019 está findando o prazo e não pode mais ser renovado.

5. QUANTIDADE DE SERVIÇO / MATERIAIS A SER CONTRATADA

Item/Lote	Unid	Quantidade	Produto / Descrição
001/001	UN	120,00	00100870 - SERVIÇO DE MONITORAMENTO

Descrição adicional:
E RASTREAMENTO DE VEÍCULOS, MANUTENÇÃO MENSAL

Dotação: Acesso: 7213 Projeto: 2723 Rubrica: 3390 39 00 000000 Desdobramento: 3390 39 77 040000 Relacionamento: 3.3.2.3.1.07.00.00.00.00 / Banco: Não informado

002/001	UN	120,00	00100850 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO
---------	----	--------	----------------------------------

Descrição adicional:
DE APARELHO DE RASTREAMENTO NOS VEÍCULOS, EM COMODATO

Dotação: Acesso: 7213 Projeto: 2723 Rubrica: 3390 39 00 000000 Desdobramento: 3390 39 19 010000 Relacionamento: 3.3.2.3.1.06.00.00.00.00 / Banco: Não informado

6. JUSTIFICATIVA PARA A QUANTIDADE DESEJADA

A quantidade foi apurada tendo por base a quantidade de veículos que atualmente fazem parte da frota e visando suprir a incorporação futura dos novos veículos.

7. PRAZOS DE ENTREGA

O serviço e os equipamentos devem estar em funcionamento no prazo de 1 (um) mês após a assinatura do contrato e o monitoramento deverá ser prestado pelo período de 1 (um) ano.

8. FISCALIZAÇÃO E GERÊNCIA

DIEGO ZARPELON GESTOR
RANGEL ANNONI FISCAL



9. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

9.1 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de monitoramento e rastreamento de até 120 (cento e vinte) veículos da frota municipal através de plataforma web e aplicativo.

A contratação contribuirá de forma significativa para a gestão da frota de veículos da Prefeitura de Carlos Barbosa, permitindo a análise individual de rotas de veículos, assim como da utilização racional da frota do Ente Público. Além disso, o sistema de rastreamento servirá como sistema de prevenção de roubos, controle de sinistros, identificação de condutores infratores, contribuindo para a produtividade, eficiência e economicidade na gestão da frota de veículos do Município.

O Contrato 163/2019 para prestação do serviço em questão está em vias de findar o prazo e não poderá mais ser renovado, por isso é necessário encaminhar uma nova licitação.

9.2 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A quantidade foi apurada tendo por base a quantidade de veículos que atualmente fazem parte da frota e visando suprir a incorporação futura dos novos veículos.

No contrato atual (163/2019), no momento estão sendo monitorados 101 (cento e um) veículos.

A quantidade de 120 (cento e vinte) veículos é estimada, podendo ou não o município fazer a contratação do serviço na totalidade.

9.3 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de até R\$ 5.200,80 mensais relativo a manutenção do sistema e até R\$ 7.638,00 relativo à instalação dos equipamentos.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 4.128/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Carlos Barbosa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

9.4 ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Carlos Barbosa, como se vê do item 116 daquele documento, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

9.5 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A descrição da solução como um todo abrange a contratação de empresa especializada para serviço de monitoramento e rastreamento de até 120 veículos da frota municipal através de plataforma web e aplicativo sendo que a instalação, manutenção e assistência fica por conta da contratada.

9.6 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente as vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

A contratação deverá ser realizada por lote e não por item tendo em vista que a empresa que presta o serviço deve ser a mesma que fará a instalação dos equipamentos, a fim de garantir o bom funcionamento e configuração dos mesmos. Não há como dissociar a prestação do serviço com a instalação dos equipamentos, sendo que a contratada utilizará aparelhagem/tecnologia própria.

9.7 RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.



Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

9.8 DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

9.9 DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O serviço tem natureza de serviço comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b)** Indicação do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova, indicando a diretoria em exercício;
- c)** Registro Comercial no caso de empresa individual.
- d)** Declaração de Idoneidade;
- e)** Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/02;

Observação: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b)** Prova de regularidade expedida pela Procuradoria Nacional da Fazenda (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).
- c)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.
- d)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, sendo da sede do Licitante.
- e)** Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS).
- f)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (obtida eletronicamente nos sites do TRT-4 e/ou Regional correspondente do licitante ou TST).

OBSERVAÇÃO: O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a)** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a trinta (30) dias da data da apresentação do documento;



9.10 ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em monitoramento e rastreamento de veículos.

Neste sentido, segue indicação de potenciais empresas: ECS Empresa de Comunicação e Segurança Ltda, Alliance Sat Rastreamento Ltda, Vigillare Sistemas de Monitoramento Ltda, Inviocar Serviços de Rastreamento Eletrônico Ltda, Brazilian Monitoring System Ltda e Web Rast Ltda.

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 4.128, de 1º de setembro de 2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Carlos Barbosa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

A referida cotação de preços foi realizada pelo servidor Diego Zarpelon, lotado no cargo de Agente Administrativo.

As fontes consultadas atuam no ramo de monitoramento e rastreamento de veículos e possuem plenas condições de atender ao objeto da presente licitação.

A maioria dos orçamentos foram obtidos através de consulta no sistema Licitacon/RS e referem-se a Contratos com o mesmo objeto celebrados por prefeituras da região. Em consulta ao Portal Licitacon/RS, verificamos que os demais órgãos públicos também realizam o rastreamento de veículos da mesma forma que a contratação em epígrafe.

Adicionalmente, foi solicitado cotação diretamente com a empresa Web Rast Ltda, que é a empresa que atualmente presta o serviço de rastreamento para o município.

A série de preços coletados encontra-se discriminados na Planilha Orçamentária em anexo.

Optou-se pelo uso da MÉDIA encontrada nos orçamentos, que resultou no valor orçado estimado de R\$ 43,34 mensais por veículo relativo a manutenção do sistema e R\$ 63,65 por veículo relativo à instalação dos equipamentos, por entendermos que o preço já se encontra suficientemente refletindo o mercado.

9.11 PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A Secretaria da Agricultura indica os seguintes servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato:

Gestor - Diego Zarpelon, lotado no cargo de Agente Administrativo.

Fiscal - Rangel Annoni, lotado no cargo de Assessor de Frota e Equipamentos.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

a) elaboração de minuta do edital;



- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) elaboração de minuta do contrato;
- d) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- e) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- f) publicação e divulgação do edital e anexos;
- g) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- h) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- i) realização de empenho; e
- j) assinatura e publicação do contrato.

9.12 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

9.13 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios e política de sustentabilidade ambiental já abordados no item 'Resultados Pretendidos' deste ETP.

A Contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos.



10. TERMO DE REFERENCIA

10.1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a contratação de empresa especializada para serviço de monitoramento e rastreamento de até 120 (cento e vinte) veículos da frota municipal através de plataforma web e aplicativo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 4.128, de 1º de setembro de 2023, caracterizando-se como comum.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contado a partir da data de celebração do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O serviço é enquadrado como continuado, sem dedicação exclusiva de mão de obra, pois não pode ser interrompido sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

10.2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

2.2. A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Carlos Barbosa, como se vê do item 116 daquele documento, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

10.3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

10.4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O serviço tem natureza de serviço comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1.1 A quantidade de veículos é estimada, podendo ou não o município fazer a contratação do serviço na totalidade.

Relação de veículos em anexo. Salienta-se que o município conta também com 3 (três) motocicletas.

Requisitos do Sistema:

- Sistema Web + Aplicativo para Android e iOS.
- Monitoramento em tempo real e durante 24 horas;
- Permitir a localização dos veículos em tempo real;
- Permitir a identificação do motorista em tempo real;
- Visualização de toda a frota em uma única tela e em tempo real;
- Desbloqueio por iButton.
- Os iButtons deverão ser fornecidos conforme demanda do município; Demanda inicial de 150 (cento e cinquenta) unidades.
- Uma senha de administrador e até 100 senhas para consulta das rotas/relatórios;
- Possibilidade do administrador bloquear as senhas de consulta;
- Treinamento de no mínimo 2 horas (Presencial ou On-line). O treinamento Presencial deverá ser realizado no Município de Carlos Barbosa.
- Canal de Suporte via Whatsapp;



- Abrangência Nacional;
- Informações sobre as posições dos veículos a cada 2 (dois) minutos.

Relatórios:

- Relatórios por Veículo e Relatório por Motorista;
- Trajeto Percorrido;
- Mapa do Trajeto Percorrido;
- Ignição, Paradas, Velocidade, KM percorrida;
- Relatórios Disponíveis por até 1 ano;
- Relatórios em formato PDF e EXCEL no mínimo;

Equipamentos:

- A título de comodato (incluindo licença de uso de software).
- Instalação por conta da contratada, mediante agendamento prévio e deverá ser realizada num raio de até 10 (dez) quilômetros do Parque de Máquinas do Município (sito a Rua Ivo Edmor Demartini, 385 – Bairro Aparecida – Carlos Barbosa/RS).
- O deslocamento dos veículos até o local de instalação dos equipamentos fica por conta do município.
- Durante a instalação, a contratada deverá ter estrutura para guardar os veículos. O local deverá ter segurança com vigilância presencial ou eletrônica por videomonitoramento e sistema de detecção de pessoas (alarme eletrônico).
- Quaisquer danos causados tanto no sistema elétrico ou mecânico dos veículos, se comprovado que o dano foi oriundo da instalação do equipamento de rastreamento, fica a contratada responsável pelo reparo/conserto do dano causado;
- A instalação dos equipamentos poderá ser realizada nas dependências do Parque de Máquinas, mediante agendamento e em horário de expediente. Nesse caso, a contratada não poderá utilizar recursos do município (eletricidade, ferramentas e/ou recursos humanos) para fazer a instalação.
- A instalação dos equipamentos em toda a frota deverá ser realizada num prazo máximo de 30 (trinta) dias. De antemão será necessário a instalação em 110 (cento e dez) veículos.
- A contratada deverá indicar uma auto elétrica para caso de necessidade de conserto dos rastreadores. Esta auto elétrica deverá situar-se num raio de até 10 (dez) quilômetros do Parque de Máquinas do Município. Esta deverá ser aprovada pelo gestor do contrato.
- O conserto/configuração dos equipamentos é por conta da contratada.
- Quando um equipamento ou item estragar ou parar de funcionar, a contratada deverá fazer a substituição num prazo máximo de 15 (quinze) dias.
- No caso de violação ou danificação dos equipamentos causados pelo município, o custo de conserto ou substituição dos equipamentos poderá ser cobrado pela Contratada.
- Após o término do contrato, a empresa deverá desinstalar os equipamentos sem ônus para o município de Carlos Barbosa-RS, conforme cronograma a ser agendado pelo setor de Frota.

4.1.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

10.5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: Imediata, após a assinatura do Contrato;

5.2. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.



10.6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada pelo gestor Diego Zarpelon e pelo fiscal Rangel Annoni, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput) e conforme artigos 13 e 14 do Decreto Municipal 4.128/2023.

6.6. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

10.7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O município realizará inspeção minuciosa de todos os serviços, com a finalidade de verificar a adequação dos mesmos. A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.

7.2. Será indicada a retenção no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) não produzir os resultados acordados,

b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.5. O pagamento será efetuado conforme cronograma emitido pela Administração. O pagamento será mensal, de acordo com o número de veículos sendo monitorados.

7.6. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

7.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.8. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por *menor preço por lote*, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo



de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b)** Indicação do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova, indicando a diretoria em exercício;
- c)** Registro Comercial no caso de empresa individual.
- d)** Declaração de Idoneidade;
- e)** Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/02;

Observação: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b)** Prova de regularidade expedida pela Procuradoria Nacional da Fazenda (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).
- c)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.
- d)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, sendo da sede do Licitante.
- e)** Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS).
- f)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (obtida eletronicamente nos sites do TRT-4 e/ou Regional correspondente do licitante ou TST).

OBSERVAÇÃO: O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a)** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a trinta (30) dias da data da apresentação do documento;

10.9 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de até R\$ 5.200,80 (Cinco Mil e Duzentos Reais com Oitenta Centavos) mensais relativo a manutenção do sistema e até R\$ 7.638,00 (Sete Mil, Seiscentos e Trinta e Oito Reais) relativo à instalação dos equipamentos.

9.3. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 4.128/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Carlos Barbosa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

10.10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária 7213.



CARLOS BARBOSA
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD



Resumo das dotações

Acesso	Vinculação	Projeto	Despesa	Bloqueado	Pedido	Disponível
7213	500 Recursos não Vinculados de Impostos	2723 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DA COORDENADORIA DA FROTA DE VEÍCULOS	3390 39 00 000000	15.387,60	12.837,60	21.893,33
			Total pedido			12.837,60
			Total disponível			21.893,33

16/07/2024 ÀS 14:12:29 PEDIDO AUTORIZADO POR DIEGO ZARPELON

Assinaturas e Autenticidade

Documento assinado dia 18/07/2024 às 16:24 Horas, pelo Usuário NILCE DALMAS BRANCHI, , ID GESPAM 163888
IP 177.152.32.66 MAC Address 00155D92A101.



PREFEITURA CARLOS BARBOSA RS

Confira a autenticidade deste documento acessando o site
<https://autenticador.abase.com.br/autenticidade-documentos> gerado pelo
GESPAM Código de Autenticidade: 447bf70f 6b15